

DECRETO Nº 9.794
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PREVISTO NO DECRETO Nº 9.556, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços prestados no mês de agosto de 2022, anteriormente previsto para 13 de setembro de 2022, conforme o Decreto nº 9.556, de 29 de dezembro de 2021, fica prorrogado para o dia 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento